LEI Nº 5.301, DE 4 DE JUNHO DE 2018

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), no orçamento vigente, para fins de subvenção social a ser repassada a entidades por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os recursos de trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde nº 02.10.02.10.302.0035.2.248.000 – Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares e de Assistência Psicossocial – elemento de despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (fonte de recursos 102).

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos da dotação orçamentária 02.11.02.08.244.00612.286.000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – elemento de despesa 3.3.50.43.00 – outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (fonte de recursos 102) no importe de R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 4 de junho de 2018.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município